
OFÍCIO N. 231/2024

ASSUNTO: Pedido de esclarecimentos ao Edital do PE nº 028/2024.

PROCESSO N. 8510187-89.2024.8.06.0000

Fortaleza, 21 de agosto de 2024.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento enviado ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, em 20/08/2024, às 19:58, por empresa interessada em participar da Pregão Eletrônico n. 028/2024, informo os esclarecimentos, que se seguem:

Pergunta 01:

“Considerando que o item 3.5.26 do Anexo I do Edital (Termo de Referência) estabelece: “O suporte técnico, manutenção e garantia devem ser fornecidos pelo fabricante ou por sua rede credenciada formalmente autorizada.”

Considerando que o item 3.5.10 do Anexo I do Edital (Termo de Referência) estabelece: “O Suporte Técnico deve ser realizado por técnicos especializados e certificados pelo fabricante da solução.”

“Em observância às disposições acima, o Licitante compreende que deverá contratar serviços profissionais do Fabricante - o qual opera através de distribuidores e revendas homologadas - e que devido à complexidade dos serviços envolvidos no fornecimento objeto desse processo (garantia e suporte técnico, serviços de instalação, configuração e implantação da solução e treinamento), o Fabricante ou sua revenda homologada deverão disponibilizar tais serviços diretamente ao TJCE, através dos canais previamente informados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço. Entendemos que essa contratação do Licitante ao Fabricante ou sua rede de revendas homologada não será considerada subcontratação, pois não será transmitida parte do objeto ou responsabilidade para um terceiro subcontratado, mas apenas será atendida a exigência do edital de disponibilização de assistência especializada para execução dos serviços de suporte técnico, manutenção e garantia. Cabe ressaltar que toda a responsabilidade pela perfeita execução contratual permanecerá com a CONTRATADA, inclusive o faturamento e todos os demais atos administrativos e tratativas com a Contratante.

Está correto nosso entendimento?”

Resposta 01:

O Entendimento está incorreto. Serão aceitos serviços do fabricante e não será permitido subcontratação de revendas autorizadas.

Atenciosamente,

PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE

Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 028/2024.